



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001026

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano 6

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.766/0001-41, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro – Japão - Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Antonio Osvaldo Santos de Almeida, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 948.783.155-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados promitentes contratantes e a sociedade empresária **MOAB LIMA RIOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.371.777/0001-28, com endereço na Rua Amando Maciel, Bairro Cinelex, nº 200, Serrolândia-Ba, CEP: 44710-000, representada por seu sócio administrador MOAB LIMA RIOS, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 021.501.145-77, e no RG nº 112353557 SSP/BA, com endereço na Rua Amando Maciel, Centro, nº 200, Serrolândia-Ba, CEP: 44710-000, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de Kit's Escolares para alunos da rede municipal de educação do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

PRODUTO	QUANT	MARCA/ MODELO	V/UNT	V/TOTAL
---------	-------	------------------	-------	---------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001026

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N. Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MOCHILA (L-A-E) 30X25X10 MOCHILA EM FACTOR DUNA, COM ANÁLISE QUANTITATIVA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR ISSO 139:2008 GRAMATURA X = 507,81G CV= 0,53, CONTENDO UM BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 6 E CURSOR DO TIPO NIQUELADO, E UM BOLSO SOBREPOSTO COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 6 E CURSOR NIQUELADO MEDINDO (L- A-E) 20X20X04. PINTURA DA LOGOMARCA EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA, CONTENDO: UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL EM TELA COMUM, DOIS BOLSOS EXTERNOS NO FUNDO DA MOCHILA EM NYLON 600 COM SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 COM GRAMATURA X = 325,99 G/M2 COM CV = 2,57%, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO O SEGUINTE: MÁSCARA SUJA - MÁSCARA LIMPA EM FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 6 E CURSOR ESPECIAL; ALÇA DE MÃO MEDINDO 20 CM EM FITA 100% POLIÉSTER; DUAS ALÇAS DE OMBRO EM FATOR DUNA MEDINDO 36CM CADA, SENDO UMA COM SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL. AS ALÇAS TERÃO ACABAMENTO EM FITA CBR 100% POLIÉSTER E ESPUMA PAC 4 MM. FRISO PVC EM TODO O CORPO DA MOCHILA COM LOGOMARCA A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	818	ELEGANTE BRINDES	RS 76,88	RS 62.887,84
MOCHILA (L-A-E) 33X28X10 MOCHILA EM FACTRO DUNA, COM ANÁLISE QUANTITATIVA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR ISSO 139:2008 GRAMATURA X = = 507,81G CV= 0,53, CONTENDO UM BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 6 E CURSOR DO TIPO NIQUELADO, E UM BOLSO SOBREPOSTO COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 6 E CURSOR NIQUELADO MEDINDO (L- A-E) 25X21X04. PINTURA DA LOGOMARCA EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL DA	2.311	ELEGANTE BRINDES	RS 77,76	RS 179.703,36



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001026

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N. Centro. Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Mochila, contendo: UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL EM TELA COMUM, DOIS BOLSOS EXTERNOS NO FUNDO DA MOCHILA EM NYLON 600 SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 COM GRAMATURA X = 325,99 G/M2 COM CV = 2,57%, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO O SEGUINTE: MÁSCARA SUJA - MÁSCARA LIMPA EM FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 6 E CURSOR ESPECIAL; ALÇA DE MÃO MEDINDO 20 CM EM FITA 100% POLIÉSTER; DUAS ALÇAS DE OMBRO EM FATOR DUNA MEDINDO 36CM CADA, SENDO UMA COM SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL. AS ALÇAS TERÃO ACABAMENTO EM FITA CBR 100% POLIÉSTER E ESPUMA PAC 4 MM. FRISO PVC EM TODO O CORPO DA MOCHILA COM LOGOMARCA A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.				
BOLSA, PASTA EM FACTOR DUNA COM ANÁLISE QUANTITATIVA SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR ISO 139:2008 GRAMATURA X = 507,81G CV= 0,53, COM ACABAMENTO NA COSTURA, BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM ZIPER Nº 6 COM PIGENTE	2.211	ELEGANTE BRINDES	RS 47,28	RS 104.536,08
TIPO CHICK, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO DA LOGOMARCA A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, ALÇA DE OMBRO 0,40 CA 100% POLIÉSTER.				
LANCHEIRA TERMICA. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 600 (LONA), SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 COM GRAMATURA X = 325,99 G/M2 COM CV = 2,57%, COM CETIM, MEDINDO 19 CM ESPESSURA, 21 CM LARGURA, 18 CM ALTURA; COSTURADA COM LINHA DE NYLON; MODELO COM UM COMPARTIMENTO FECHADO EM ZÍPER 100% POLIÉSTER, UM CURSOR FEITO EM LIGA METÁLICA NIQUELADO TIPO PALITO (LUXO); ESTAMPA FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO;	818	ELEGANTE BRINDES	RS 38,83	RS 31.762,94



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001026

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N. Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ALÇA DE MÃO TIPO CA REFOÇADA COMPRIMENTO 16 CM EM FITA POLIÉSTER 30 MM, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO PVC; COM REVESTIMENTO INTERNO TÉRMICO TOTAL EM ESPUMA PAK 4MM E LAMINADO CAMURÇA 10 BRANCO PHR 33, SUPORE COM REFOÇO EM FACTOR DUNA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR ISSO 139:2008 GRAMATURA X = 507,81G CV= 0,53.				
SQUEEZE 700ML DE PLÁSTICO RESISTENTE DE CORPO BRANCO, TAMPA ROSQUEÁVEL, POSSUI DETALHE EM RELEVO NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE BICO (SILICONE) COM LOGOMARCA A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, COM PINTURA EM SILK.	4.522	ELEGANTE BRINDES	R\$ 8,79	R\$ 39.748,38
SQUEEZE 500ML DE PLÁSTICO RESISTENTE DE CORPO BRANCO, TAMPA ROSQUEÁVEL, POSSUI DETALHE EM RELEVO NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE BICO (SILICONE) COM LOGOMARCA A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, COM PINTURA EM SILK.	818	ELEGANTE BRINDES	R\$ 7,81	R\$ 6.388,58
FRASCO 50ML PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VÁLVULA SPRAY E PROTETOR DE TAMPA. ALTURA : 11,6 CM, LARGURA : 3,1 CM, CIRCUNFERÊNCIA : 10 CM, COM LOGOMARCA EM ADESIVO VINIL, ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	5.340	ELEGANTE BRINDES	R\$ 6,30	R\$ 33.642,00
MÁSCARA, COM DUPLA CAMADA, CONTENDO LOGOMARCA A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. DEVE SER CONFECCIONADA EM MALHA COM COMPOSIÇÃO 64% POLIÉSTER / 33% VISCOSE / 3% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO	10.680	ELEGANTE BRINDES	R\$ 6,07	R\$ 64.827,60



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001026

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

CONMETRO), 294,21 G/M ² VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONFORME ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 10591/2008), SAFONA 1X1, TÍTULO DO FIO 30.1 PENTEADO; SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LAVAGEM COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA COM RESULTADO MÍNIMO 5.	GRAMATURA (PERMITIDA ESTRUTURA				
VALOR TOTAL					R\$ 523.496,78

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os fornecimentos ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos fornecimentos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência, sendo que deve ocorrer no prazo máximo de 15 dias contados da ordem de fornecimento.

4.2 – Os fornecimentos serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos fornecimentos;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os materiais solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

- 5.2.2. Apresentar para aprovação da administração, antes do fornecimento, amostra dos produtos, **inclusive com personalizações**, conforme *layout* fornecido pela da administração.
- 5.2.3. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.
- 5.2.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste presente Termo de Referência
- 5.2.5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.7. Descarregar e armazenar produtos nos locais indicados pela administração.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.11. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.12. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- 5.2.14. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.15. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade, especialmente a Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Educação, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001026

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

das partes;

- b) Verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

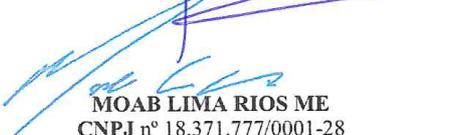
14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

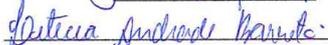
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 09 de setembro de 2021


Município de Presidente Tancredo Neves
Antonio do Santos Mendes
Prefeito Municipal


Antonio Osvaldo Santos de Almeida
Fundo Municipal de Educação


MOAB LIMA RIOS ME
CNPJ nº 18.371.777/0001-28
MOAB LIMA RIOS/CPF nº 021.501.145-77
Representante legal

Testemunhas: 


18.371.777/0001-28
MOAB LIMA RIOS ME
Rua Assado Maciel de Almeida, S/N, Cinelex
CEP 44.710-000
Serrolândia - BA